



MUNICÍPIO DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº. 306 DE 03 DE MAIO DE 2017.

Publicado em 05/05/17
Retirado em ___/___/___
Responsável:
Diana Ferreira Nascimento
Port. Nº. 457/09
Matricula 06602-8

“Proíbe a realização de horas extras pelos Funcionários Públicos Municipais de Nanuque/MG”.

O Prefeito Municipal de Nanuque, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 60, inciso II, e o artigo 106, inciso II, *b* da Lei Orgânica Municipal;

Considerando ser necessário assegurar a continuidade dos atendimentos à comunidade nanuquense em suas necessidades essenciais sem a perda de qualidade;

Considerando, ainda, o compromisso de manter em dia o pagamento dos servidores públicos e fornecedores essenciais;

Considerando, também, o alto nível de comprometimento financeiro e orçamentário no exercício da gestão anterior, gerando grande impacto na nova gestão;

Considerando, igualmente, os limites de gastos com pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando, por fim, o teor do Decreto nº. 001/2017, de 01 de janeiro de 2017, que declara situação de calamidade pública e emergência-financeira,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica vedado a todos os órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo a realização de horas extras.

Parágrafo único. O servidor que descumprir este artigo será punido de acordo com a Lei.

Artigo 2º. No caso de necessidade de execução de horas extras, em virtude de situação excepcional ou serviço essencial, o Secretário Municipal deverá justificar e



MUNICÍPIO DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

planejar o tempo de duração da situação atípica sempre seguida de autorização do Prefeito.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de maio de 2017.


ROBERTO DE JESUS
Prefeito Municipal